# LEI Nº 2.401, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal, em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 936.561,50 (Novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, especificamente na execução de obras contratadas junto a Prefeitura Municipal de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI

05.01.00 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

| | | |
|---|---|---|
| 575 - 339030 – Material de Consumo ..... | R$ | 608.764,97 |
| 578 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | R$ | 327.796,53 |

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

| | | |
|---|---|---|
| 1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi ..... | R$ | 936.561,50 |

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme: Termo de Contrato nº 163/08 no valor de R$ 55.730,00(cinqüenta e cinco mil setecentos e trinta reais), Termo de Contrato nº. 164/08 no valor de R$31.270,00 (Trinta e um mil duzentos e setenta reais), Termo de Contrato nº 165/08 no valor de R$179.836,00 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais), Termo de Contrato nº 167/08 no valor de R$ 626.455,50 (Seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos) e Termo de contrato nº 173/08 no valor de R$43.270,00 (Quarenta e três mil duzentos e setenta reais).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e oito (05/11/2008).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício